

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

### EMENDANº 27, de 17 de julho de 2006

#### **ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 23 DA LEI 001/90 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, Inciso I, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

#### **EMENDA:**

**Art. 1º** - O Caput do Artigo 23 da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, datada de 05 (cinco) de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23** – A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, reunir-se-á, anualmente, em Sessão Legislativa Ordinária, independentemente de convocação, na sede do município, de 02 (dois) de fevereiro a 17 (dezesete) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro.”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho (07) do ano de 2006 (dois mil e seis).

**PAULO RODRIGUES DE MATTOS**

Presidente

**ISABEL RODRIGUES AGUILAR**

Vice-Presidente

**CLEBSON COUTINHO BAZONI**

Secretário

data supra.

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na

**TÂNIA SUELY DE OLIVEIRA MALVERDI**

Secretária Administrativa